



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

1

**TERMO DE CONTRATO Nº 082/13 SECULT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA SIDINEI SILVA ROCHA ME, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CONVITE Nº 020/2013.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, no Largo Engº João Fernandes Moreira s/nº, inscrito no CNPJ: 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto 458, neste ato representado, pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos Srº. Jeferson Alonso dos Santos, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, denominado agora em diante **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **S.S ROCHA-ME**, com sede em Rio Grande, na Rua Península nº 378, Parque Marinha, inscrita no CNPJ sob o nº 02.594.311/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Sidinei Silva Rocha, inscrito no CPF sob o nº 391.369.730-68 na qualidade de Diretor Proprietário, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite nº 020/2013, lançado pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** a contratação dos serviços de sonorização do Teatro Municipal, conforme abaixo:

- a) Operador de palco;
- b) Operador de P.A.;
- c) Sonoplastia em peças teatrais;
- d) Operador de microfone em espetáculos acústicos;
- e) Manutenção em equipamento de áudio;
- f) Sonorização de eventos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS SERVIÇOS:** O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato, os seguintes valores:

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

#### Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

<i>Item</i>	<i>Unid</i>	<i>Quant</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor Total</i>
01	SV	01	Serviço de Sonorização composto de: <ul style="list-style-type: none"><li>• operador de palco;</li><li>• operador de P.A.;</li><li>• Sonoplastia em peças teatrais;</li><li>• Op. de microfone em espetáculos acústicos;</li><li>• Manutenção em equipamento de áudio;</li><li>• Sonorização de eventos.</li></ul>	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 28.800,00</b>	

**Parágrafo Primeiro:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, e oitocentos e reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:** O prazo para pagamento das faturas mensais será de 07 (sete) dias úteis após a sua apresentação, juntamente com a nota fiscal e serão irrevogáveis..

**Parágrafo Primeiro:** Após atestado expedido pela SECULT quanto ao fiel cumprimento das obrigações, sem o qual não será efetuado qualquer pagamento.

**Parágrafo Segundo:** No momento da apresentação da fatura, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: CND, FGTS e Negativa Municipal, correspondente ao último mês da competência vencida, compatível com o efetivo declarado.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, vale alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados de metidos, das verbas rescisórias, perante a SECULT.

**Parágrafo Quarto:** O Valores permanecerão irrevogáveis até o término do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA:** Por ocasião da assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, junto à Tesouraria Municipal da Fazenda deste Município.

**CLÁUSULA QUINTA - COBERTURA FINANCEIRA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20- Secretaria de Município da Cultura

20.02- Complexo Cultural

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

3

20.02.13- Cultura

20.02.13.392- Difusão Cultural

20.02.13.392.0183- Difusão cultural e artística do Município

20.02.13.392.0183.2396- Manutenção da Unidade de Cultura- Extra

3.3.9.0.39.59.00.00.00- Serviços de Áudio, Vídeo e Foto – cod. Red 576.

**Parágrafo Único: Reserva Orçamentária:**

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho N° 7946/2013, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO:** O prazo do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, em caráter improrrogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer uniformes padronizados;
- b) Refazer todo o serviço mal executado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- c) Fornecer os equipamentos necessários para a execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra empregada que executará os serviços.
- d) A firma prestadora dos serviços deverá manter profissionais especializados e capazes de realizar o serviço, objeto da presente licitação, pagando-lhes além dos salários, as despesas decorrentes das obrigações impostas pela legislação social e trabalhista, e decorrentes de vínculo empregatício e todas as suas implicações.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:** À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

4

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas no artigo nº 55, XII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:** A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

**Parágrafo Primeiro:** A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

**CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA :** Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Onde este Edital for omissos prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

5

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA-DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras, Licitações e Contratos, 11 de Junho de 2013.

**Sidinei Silva Rocha**  
Contratada

**Celso Santos**  
Secretaria de Município de Cultura

**Jéferson Alonso dos Santos**  
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

**cc.: SMF/SECULT/CSCI/CONTRATADA.**

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

6

***ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS***

**EMPRESA:** SS ROCHA-ME

**CONTRATO:** 082/13/SECULT

**EDITAL:** Convite nº 020/2013.

**OBJETO:** A contratação dos serviços de sonorização do Teatro Municipal

**DATA DO INÍCIO:** 11/06/ 2013.

**Sidinei Silva Rocha**  
Contratada

**Celso Santos**  
Secretário de Município de Cultura

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***